

PORTARIA Nº 09/86

O Dr. Ricardo Henry Marques Dip, Juiz de Direito em exercício na Primeira Vara de Registros Públicos e na Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Sr. Oficial interino do 5º Ofício Imobiliário local, Ademar Fioraneli, apurou que inúmeros atos praticados nos Livros de Transcrição das Transmissões, de Inscrição Hipotecária, de Registros Diversos, de Registro Especial, entre outros, não foram subscritas pelo então Serventuário, Oficial Maior ou Substituto;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as falhas aferidas e o volume das regularizações que se impõem;

RESOLVE AUTORIZAR os Srs. Escreventes Luiz Aubin e Maria José Avelino Silva Brotto, a subscrer referidos atos, mencionando-se, após o autógrafo, o número desta Portaria.

Registre-se. Autue-se.

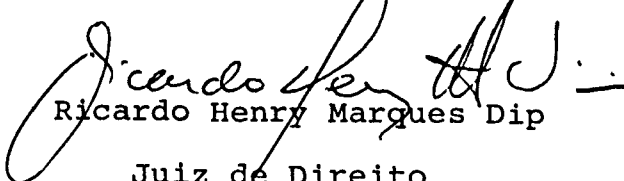
Comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

Intimem-se.

(Intimem-se).

03

São Paulo, 25 de fevereiro de 1986.


Ricardo Henry Marques Dip
Juiz de Direito

